



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER N° 054, 06 de maio de 2021.

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária n° **052/2021**, que cria o “*Dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão ao Sr. Francisco Antônio de Paula almeida e ao Sr. Gilson Gliceli, pelos trabalhos realizados em atividades essenciais durante a decretação da pandemia da COVID-19 no município de Ubá*”.

AUTORIA: VEREADOR CÉLIO LOPES

1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do “Diploma de Reconhecimento e Gratidão” aos trabalhadores envolvidos em atividades essenciais durante a decretação da Pandemia da COVID-19 no município de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária.

O Vereador *Célio Lopes*, indicou para serem agraciados com o referido Diploma os seguintes profissionais: **Sr. Francisco Antônio de Paula Almeida e Sr. Gilson Gliceli**.

A Lei Municipal n° 4.833, de 08 de março de 2021, em vigor, dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão, e estabelece que será através de projeto de lei cuja iniciativa é reservada aos Vereadores, podendo cada um conceder até dois diplomas anualmente (artigo 2º, parágrafo único).



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse sentido, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 48 do Regime Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 10/1993):

Art. 48. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

I- Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, leal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental.

(...)

Feito o relatório, passa-se a opinar.

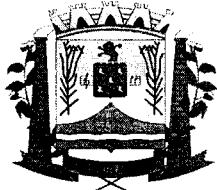
II- FUNDAMENTAÇÃO

O projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, encontrando fundamento no art. 77, caput, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, segundo o qual a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer *vereador* ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos.

Ademais, a presente proposição atende aos requisitos legais, pois foram indicados dois nomes pelo edil que, segundo as informações trazidas na “justificativa”, referem-se a profissionais que têm contribuído “nas ações de enfrentamento da doença”, sendo o Sr. Francisco, trabalhador da área da saúde e o Sr. Gilson, gari.

Nesse mister, vale destacar as qualidades dos homenageados, mencionadas pelo vereador:

- a) Sr. Francisco Antônio de Paula Almeida: natural de Miraí-MG e morador da cidade de Ubá há 16 anos. Trabalha em um PSF e segundo afirma, a Pandemia foi e está



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

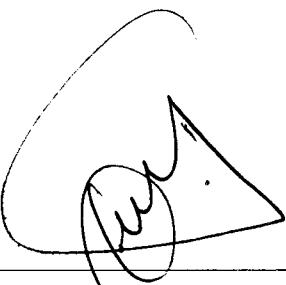
sendo um momento muito difícil para todos os trabalhadores da saúde, não só no Brasil, mas em todo o mundo, e o principal desafio é a conscientização das pessoas em relação às medidas de prevenção e controle da doença.

- b) Sr. Gilson: Ubaense e morador do Bairro Agroceres. Sendo gari, está diariamente contribuindo de modo ativo no enfrentamento da COVID, mantendo a cidade limpa.

III- CONCLUSÃO

Portanto, conforme o preenchimento dos requisitos legais, manifestamo-nos *favoravelmente a aprovação do projeto de lei nº 052/2021.*

Ubá, 06 de maio de 2021.

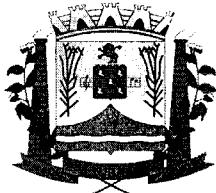

EDEIR PACHECO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO


JOSE MARIA FERNANDES
MEMBRO DA COMISSÃO

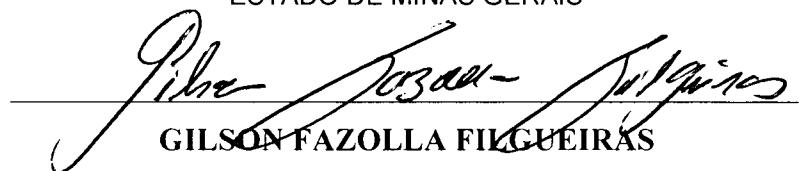
Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gilson Fazolla Filgueiras", is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive.

GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

MEMBRO DA COMISSÃO

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000.